

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **Junte e Ganhe Mês da Alegria**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.001013/2019**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER GRANDE RIO

Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: 4200 Complemento: SALA ADMINISTRACAO Bairro: CENTRO

Município: SAO JOAO DE MERITI UF: RJ CEP:25586-000

CNPJ/MF nº: 01.475.187/0001-42

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

15/02/2019 a 24/02/2019

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

15/02/2019 a 24/02/2019

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção é válida para compras feitas no período de 15.02.2019 a 24.02.2019 ou enquanto durar o estoque de brindes. O local de troca será no Espaço Cliente do Shopping e funcionará no período de 15.02.2019, 10h às 21hrs, de segunda a sábado e domingo 13h as 20hrs, ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

Dos Participantes.

Poderá participar da promoção qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras nas lojas situadas no interior do shopping mediante qualquer forma de pagamento no período supracitado, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas neste período ou até que se esgotem os 500 (quinhentos) ingressos individuais do Circo Raduan localizado no estacionamento Shopping Grande Rio + um pirulito ofertados nesta campanha promocional.

Como Participar.

Ao juntar R\$ 200,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento durante o período de 15.02.2019 a 24.02.2019, o consumidor terá o direito de retirar 01 (um) ingresso para o circo Raduan localizado no estacionamento do Shopping Grande Rio e um pirulito. Será liberado apenas um ingresso do circo do Shopping Grande Rio e um pirulito por CPF, independente do valor da nota fiscal apresentada.

Deverão ser apresentadas no Espaço Cliente a(s) nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) adquirido(s), para que as atendedoras carimbem, inutilizando-as para trocas futuras.

O Espaço Cliente está localizado no novo corredor de acesso ao banheiro próximo ao Extra.

Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a atendente no Espaço Cliente e apresentar o documento de identidade e/ou CPF no ato da troca para cadastramento eletrônico.

Após a entrega da nota fiscal/cupom fiscal apresentado os mesmos serão carimbados, não podendo ser reapresentados. Eventuais saldos de notas fiscais não poderão ser repassados a terceiros.

Será permitida a participação de menores de idade, desde que tenham os dados necessários ao cadastro.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pela mesma loja ou quiosque participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pela mesma loja participante, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Espaço Cliente, a fim de

que este possa ter direito ao brinde ofertado nesta promoção, cabendo à Promotora a decisão final. O crédito do participante na nota fiscal apresentada ou em outra nota fiscal com seu CPF não poderá ser repassado a outro cliente.

Este cadastro será utilizado em outras promoções do shopping, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade e/ou CPF no ato da troca, que só poderá ser feita pessoalmente, sem autorizações prévias e/ou procurações.

Para participar da promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, ou seja, sem rasura, emendas, amassados ou ilegíveis.

Somente poderá haver a obtenção de 1 (um) item por CPF cadastrado

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2019 10:00 a 24/02/2019 21:00

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
500	Passaporte com a numeração de 01 a 500 do circo Raduan do Shopping Grande Rio com validade de utilização de 15.02.2019 a dia 11/03/2019 e um pirulito	15,10	7.550,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
500	7.550,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção, de segunda-feira a sábado das 10h às 21h e aos domingos das 13h às 20h, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas durante o período da promoção o ou até que se esgotem os 500 (quinhentos) brindes; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra acompanhado do comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Espaço Cliente, a fim de que este possa participar da promoção, cabendo à Promotora a decisão final (o Shopping não aceitará apenas o extrato/canhoto de pagamento do cartão de crédito/débito isolado); (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no shopping, tais como: bancos, academia, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, agências de câmbio, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72; (k) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Não será permitida a participação de lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers estabelecidos no shopping. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito aos brindes ofertados nesta Promoção. Da mesma forma, os participantes, lojistas e/ou funcionários das lojas do shopping que manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da promoção, também serão desclassificados; também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro (n) A farmácia participará da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos; (o) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de brindes os cupons fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria; (p) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pela legislação vigente. (p). Não será possível transferir eventuais créditos para terceiros; (r) não é permitido que o participante colete notas fiscais de outras pessoas no mall do Shopping e tente apresentar no Espaço Cliente. Somente as notas fiscais de produtos adquiridos pelo participante serão recebidas para a liberação do brinde; (s) não será permitido ao participante que já recebeu o brinde abordar outras pessoas e solicitar que estas troquem as notas fiscais que excederam o limite das notas utilizadas na obtenção do primeiro brinde.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O local de entrega dos brindes será no Espaço Cliente localizado no corredor de acesso aos banheiros próximo do Hipermercado Extra, sendo livre o acesso aos interessados, no período de 15.02.2019 a 24.02.2019 ou em quanto durarem o estoque, o que ocorrer primeiro.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão do ingresso do Circo Raduan em dinheiro.

A responsabilidade do shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega do brinde. A garantia do brinde será prestada pelo fabricante/fornecedor.

Terminando o estoque do brinde disponível, o shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade.

Qualquer problema decorrente de qualidade do produto deverá ser informado à Atendente no ato da troca.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, mediante a criação de uma banca composta de três membros e, posteriormente, submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro dos participantes para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O brinde a ser distribuído destina-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou problema no produto fornecido, o interessado deverá entrar em contato com o shopping no ato da entrega do mesmo ou diretamente na Administração através do fone (21) 3797-2100 Contato: Equipe de Marketing.

A responsabilidade do shopping em relação ao participante cessará com a entrega do brinde.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento completo desta promoção no Espaço Cliente localizado próximo ao banheiro do Extra e também no site do shopping, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido caso o estoque do brinde ofertado se esgote.

A simples participação na presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento, bem como autoriza o shopping a promover a divulgação do nome e imagem dos participantes, além do uso de seus dados pessoais para efeito de marketing de relacionamento. A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.001013/2019